



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

APROVADO
EM 09 / 02 / 21

“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 03 (três) monitores de menores e 01 (um) serviços gerais para Secretaria de Educação.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, 03 (três) monitores de menores, **com carga horária de 40 horas semanais, padrão de vencimento 06 e, coeficiente salarial de 2,4** e 01 (um) serviços gerais, com carga horária **de 40 horas semanais, padrão de vencimento 4.0 e, coeficiente salarial de 1,95** para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário e emergencial, pelo período **de até 06 (seis) meses** ou, **quando da efetiva posse dos aprovados no concurso público**, se esta situação ocorrer antes do final do período proposto.

Parágrafo único – Justifica-se o prazo estabelecido neste artigo, pela suspensão da realização da prova escrita do concurso público Edital nº 01/2020, em detrimento dos Decretos Estaduais e Municipais que tratam da pandemia pelo Coronavírus e ainda, a incerteza da data da retomada do processo.

Art. 2º - As contratações previstas no art. 1º serão realizadas pela legislação municipal vigente, sendo os contratos de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação para os cargos de monitores de menores e serviços gerais correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

Justificativa:

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010 /2021, que trata da contratação de **03 (três) monitores de menores e 01 (um) serviços gerais para Secretaria de Educação**, considerando o início do ano letivo de 2021, no Município, no formato híbrido conforme o teor da Resolução CME 03/2020, aprovada em 18 de dezembro de 2020.

As Declarações de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em 03 de fevereiro de 2020 e a de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) do dia 11 de março de 2020, dão conta da gravidade da situação e do novo cenário instalado no sistema de saúde mundial.

Alinhado a esse movimento, de forma imediata e responsável, o governo brasileiro editou a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como, também, publicou a Portaria nº 356, em 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20.

Igual conduta diligente teve o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ao editar o Decreto Estadual nº 55.115, de 13 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção e transmissão do COVID-19 aos órgãos e às entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, visando inibir e minimizar a propagação do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID-19.

Em face de toda a conjuntura estabelecida, propõe-se o presente Projeto de Lei de Contratação Emergencial de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, pois é inegável a necessidade de ampliação de serviços, e imprescindível a contratação de mais profissionais para atender ações preconizadas na Resolução nº 03/2020 do CME.

A Resolução do CME prevê o retorno das atividades escolares no âmbito municipal, face à excepcionalidade da pandemia da COVID-19, na modalidade híbrida, com a presença de 50% de ocupação dos espaços físicos existentes. Fato este, que demanda a presença de mais profissionais para o atendimento aos protocolos de prevenção da propagação do Coronavírus, ofertando além da educação a segurança a todos os envolvidos.

Para sanar tal situação, apresenta-se o presente projeto de lei, no fito de contratar servidores para os cargos mencionados sem a realização de seleção pública. O pedido resta justificado pelo fato de que, nos encontramos em início de mandato, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

gestores se amoldando a realidade encontrada e, o prazo de 20 dias úteis, que um Processo Seletivo demanda até sua fase final, corroborando para que antes de 20 de março, não se tenha a contratação realizada.

Sabendo da excepcionalidade da situação mundial, procura-se evitar a contratação sem a autorização legislativa, mas a urgência das contratações, com a proximidade do início das atividades letivas, se não aprovadas por esta Casa, nos moldes aqui apresentados, poderão ensejar o comprometimento das atividades, gerando mais desconfortos e prejuízos à população.

Assim agindo, a Administração Pública consegue manter a continuidade dos serviços essenciais. Necessária, a atenção de Vossas Excelências, no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto, devido a sua natureza. Contamos com a sua aprovação.

Tendo em vista, os prazos a serem cumpridos e a importância da matéria em pauta, considerando os necessários procedimentos a serem adotados para que seja colocada em prática, o texto da minuta ora encaminhada, requeremos, desde já seja a mesma apreciada em **rito de urgência**.

Pelas razões expostas, ainda que de forma resumida, inequivocadamente, justificam a proposta de Lei que segue, contamos com vossa costumeira análise e autônoma deliberação, para aprovação da matéria.

Desde já, renovamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete Prefeito Municipal de Dona Francisca, 04 de fevereiro de

2021.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal